



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praga Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro
CEP: 57.920-000 - SÃO LUIS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12342671/0001-10

PORTARIA PMSLQ n.º 0356/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA,
Prefeita do Município de São Luiz do Quitunde, no uso de suas atribuições legais e com
fulcro no o art. 57, II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Jael Silva do Nascimento,
inscrita (a) no CPF: 055.487.234-05 portador (a) do RG n.º 2091837 SSP/AL, para exercer o
cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO DA GUARDA
MUNICIPAL CC6 da estrutura da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO
MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Quitunde-AL; 03 de Abril de 2017

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, em 03 (Três) de Abril de
2017.

Wagner Paulo Santos de Oliveira
Secretário de Administração



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro
CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12342671/0001-10

PORTARIA PMSLQ n.º 0356/2017

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA,
Prefeita do Município de São Luís do Quitunde, no uso de suas atribuições legais e com
fulcro no o art. 57, II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Ceder, por tempo indeterminado, o servidor JAEL SILVA DO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF: 055.487.234-05, portador (a) do RG n.º 2091837 SSP/AL, pertencente ao Quadro de Pessoal da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, na função de Vigilante, para exercício junto a GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, a disposição do diretor da GUARDA.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário será do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Luís do Quitunde-AL; 03 de Março de 2017

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, em 03 (dois) de Março de 2017.

Wagner Paulo Santos de Oliveira
Secretário de Administração